

Indicação: 738 / 2016

INDICO à Mesa, ao Prefeito Municipal, Luiz Felipe Barreto de Magalhães, com cópia a Secretária Municipal de Administração, Karolyne Maluf, e a Secretária Municipal de Saúde, Rosimary Barros, solicitando a análise e posterior encaminhamento para esta Casa de Leis do anteprojeto em anexo, que altera o regime jurídico dos Agentes Comunitários e Agentes de Combate às Endemias do Município de Chapadão do Sul.

Justificativa:

Com efeito, o Brasil atravessa uma fase de consolidação das políticas públicas de saúde, na qual a Atenção Básica tem merecido uma atenção especial por parte do Ministério da Saúde e do Município de Chapadão do Sul. Nesses últimos sete anos e meio, realizaram-se muitos avanços e, o conjunto dessas políticas de saúde, somado ao esforço de cada profissional, teve reflexo direto na queda da mortalidade infantil em mais de 50% e no decréscimo da mortalidade materna em mais de 40% nesses últimos anos, para citar alguns avanços conquistados nesse período. Nesse sentido, de acordo com os novos incentivos do Ministério da Saúde para a Atenção Básica (Rede Mais Saúde), "Saúde da Família" deixa de ser apenas um Programa e passa a ser uma Estratégia, para atuar de modo permanente na prevenção e no controle de enfermidades da população. Assim, e precise que os Agentes Comunitários de Saúde e de Combate a Endemias possam optar pelo regime jurídico análogo dos demais servidores, de modo a lhes garantir os direitos próprios dos servidores públicos. Essa possibilidade de regime diferente do celetista e assegurada pelo art. 8º da Lei Federal n. 11.350/2006. Deste modo é que apresento a presente propositura que está a merecer a atenção do Executivo Municipal.

Sala das Sessões, 10 de Agosto de 2016

Abel Lemes
Vereador(a) - PSDB

